



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal do Rio Grande**

<b>INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande</b>		
<b>ASSUNTO: Autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Criança e Cia, situada à rua Benjamin Constant, 331 – Centro - pelo período de dois anos.</b>		
<b>RELATORA: Maria Aparecida Pereira Reyer</b>		
<b>PARECER: 010\2015</b>	<b>CÂMARA: Câmara de Legislação e Normas para a Educação Infantil</b>	<b>APROVADO EM:  11\08\2015</b>

“

### **1-Introdução**

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 30\05\2012, através do Ofício 919\2012 e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Criança e Cia.

### **2- Análise da Matéria**

O expediente foi encaminhado ao CME de acordo com as normas pertinentes, tendo recebido Parecer de Autorização de Funcionamento 006\2013, em 12\06\2013, pelo período de dois anos.

Com o término da autorização de funcionamento, o processo foi novamente analisado.

Em 13\07\2015, a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou nova visita “in loco”, sendo constatado que a escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011, A Instrução Normativa 001\2011, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber nova autorização de funcionamento, pelo período de dois anos, a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção contra Incêndios, sempre que o prazo destes tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

### **3- Voto da Relatora**

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil que aprove o presente Parecer.

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**

---

**Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS**



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal do Rio Grande  
Conselho Municipal de Educação**

**4- Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação**

A Comissão de Legislação e Normas para o Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

**5- Conclusão do Pleno**

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 11 de agosto de 2015, pelo período de dois anos.

**Conselheiros:**

Claudionara Silveira de Carvalho  
Dílvia Ávila Silveira  
Eduarda Porciúncula  
Evandira Bueno Rodrigues  
Luís Fernando Minasi  
Maria Aparecida Reyer - **Relatora**  
Melissa Velho de Moraes  
Rosana Pfarrius  
Rosimeri Machado

Luís Fernando Minasi  
Presidente do CME

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**

---

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS